



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

**CARTA-CONTRATO Nº 224/2023**

**Processo Administrativo Nº 001.0004903/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.638.702/0001-59, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a Sr.<sup>a</sup> Francisca Rafaela da Fonseca de Barros Lima Campelo.

**CONTRATADO:**

**M. DA C. O. ALVES TREINAMENTO E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob nº: 40.728.026/0001-75, localizada na Rua Justino Rufino, 283, Real Copagri, Teresina-PI, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup>. Maria da Conceição Oliveira Alves, inscrita no CPF sob o nº: 132.328.433-87.

**1.OBJETO**

Contratação de empresa especializada em capacitação de cursos, para realizar capacitação do “novo bolsa família” para servidores da secretaria municipal de assistência social de Floriano-PI.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capitação sobre o preenchimento do cadastro único, conceitos e metodologia;</li><li>• Novo Bolsa Família;</li><li>• Sistema de Gestão de benefícios;</li><li>• Sistema de Gestão do Bolsa Família;</li><li>• Sistema de condicionalidades;</li><li>• Benefício de Prestação Continuada – BPC;</li><li>• Averiguação cadastral;</li><li>• Programas Complementares.</li></ul>	Serviço	01	R\$ 2.500,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: **500/660**; ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39**; PROJETO/ATIVIDADE: **2044/2083/2084/2087/2089**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

### **4. PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo máximo para o oferecimento dos serviços será de até 05 (cinco) dia úteis, a partir do recebimento da nota de empenho e respectiva autorização de fornecimento.

### **5. VINCULAÇÃO**

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de licitação nº 064/2023.

### **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro, contados da assinatura da Carta-Contrato.

### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecida no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais; Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, - com redação atualizada pela Lei 8.883/94;

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

#### **12. FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o servidor **Iuri de Oliveira Praça**, CPF: 051.915.333-21, PORTARIA Nº 01/2023 de 03 de janeiro de 2023 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços contratados.

#### **13. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se



**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**SEMDAS**  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento e Assistência Social

for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### **14. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 03 de junho de 2023.

### **SIGNATÁRIOS**

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

**FRANCISCA RAFAELA DA F. B. LIMA**  
**SECRETÁRIA DE DESENV. ASSIST.**  
**SOCIAL**

**M. DA C. O. ALVES TREINAMENTO E**  
**CONSULTORIA,**  
**CNPJ: 40.728.026/0001-75.**